



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.804.510/0001-72

PROJETO DE LEI VEREADOR Nº 08 / 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDICADAS AO MUNICÍPIO DE HELIODORA / MG."

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a publicar trimestralmente no Portal de Transparência do Município relatório das emendas parlamentares indicadas ao município de Heliódora por Senadores, Deputados Federais ou Deputados Estaduais.

Art. 2º - O relatório de execução orçamentária do município de Heliódora deverá possuir, além dos requisitos mínimos já estabelecidos pela legislação vigente, informações detalhadas quanto às emendas parlamentares de origem federal ou estadual indicadas por Senadores, Deputados Federais ou Deputados Estaduais, contendo de forma individualizada os seguintes elementos:

I - autor da emenda;

II - objetivo e/ou destinação da verba recebida;

III - beneficiário(s);

IV - valor em moeda corrente;

V - se a emenda parlamentar:

a) Tem vinculação a objeto específico;

b) é de uso livre.

VI - situação de execução do recurso financeiro, considerando o status como:

a) recebida;

b) iniciada;



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

- c) em execução;
- d) concluída

Parágrafo único. As emendas parlamentares indicadas ao município, por meio da atuação parlamentar de Vereador, deverão conter, de forma expressa, o nome do Vereador responsável pela sua indicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

Regimaira Miranda Nunes Rodrigues

Wendel Antunes Cassemiro Rita Cirilo

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <u>125 / 2025</u>
Documento recebido no dia <u>13 / 05 / 25</u> às <u>17:45</u> horas
ASSINATURA <u>Paula</u>



CÂMARA MUNICIPAL
VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o intuito de deixar a população a par de tudo que esta acontecendo no município. A transparência hoje é fundamental em qualquer órgão publico. Mas, nem todos tem acesso à internet e sabem mexer, portanto a aprovação do projeto é fundamental para a população, pois eles vindo a Câmara Municipal buscar informações fica mais fácil.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2025.

Regimaira Miranda Nunes Rodrigues

Wendel Antunes Cassemiro Rita Cirilo